DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 23 de Julho de 2019 - Edição nº 430

SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA Nº 37/2019.

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB.

- TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL nº 040/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 44BB1BB785-B6D522EA49-CAF57CA920-E76B880DFE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 37/2019

Nome/Empresa: ARAÚJO E SOUZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP. (AUTO POSTO BELA VISTA_	**CPF/CNPJ:** 19.219.296/0001-64	**Processo nº:** RLO/XXX/2019
Endereço: Rodovia BA 148, s/nº, Km 38, Boninal - BA		
Data da Publicação: 23/07/2019	**Validade: 25/07/2021**	

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – RLO/01/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Licença de Operação - **RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **ARAÚJO E SOUZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP (AUTO POSTO BELA VISTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.219.296/0001-64**, estabelecida à **Rodovia BA 148, Km 38, Boninal BA**, para operar posto de abastecimento de derivados de petróleo e serviços (Combustíveis automotores), neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Apresentar anualmente a Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento; II - Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado e armazenamento dos resíduos oleosos para coleta de empresa credenciada pela ANP; III – Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda a área impactada; IV – Continuar operando conforma projetos apresentados; V- Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando da

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

operação de descarregamento; VI – Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção de equipamentos e estanqueidade dos tanques e o Plano de contigência para situações de perigo e emergências; VII – Manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as normas reguladoras atuais; VIII – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Reguladora NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; IX – Realizar somente descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Renovação de Licença de Operação – **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. - Esta Renovação de Licença de Operação – **RLO** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia, 23 de julho de 2019.

CEILLA MIRIAN PAIVA SANTANA
Secretária SEMATUR
Portaria 001/2017

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boninal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO 0129/REURB-E/2019
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.
O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confrontantes da área de terra urbana que está localizada na Avenida Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, nº. 480 (antiga Av. do Colégio) Centro - Cidade de Boninal/BA.; que está sob domínio de **IÊDA LÚCIA MARQUES DE ALMEIDA,** brasileira, divorciada, fotógrafa, portadora da carteira de identidade nº. 4.209.711 SSP/BA e do CPF nº. 686.256.428-53, residente e domiciliada na Av. Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, nº. 480, Centro - Cidade de Boninal/BA.; que possui área total de **450.00m².** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados); que se limita ao **Norte**, com o imóvel de Nivaldo de Souza Araújo; ao **Sul**, com o imóvel de Abelardo Francisco de Souza; ao **Leste**, com a Avenida do Colégio e a **Oeste**, com o imóvel de Clarisconde Alves Ribeiro, para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar(em) impugnação junto ao **PROCESSO Nº. 0129/REURB-E/2019,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Em, 22 de julho de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL nº 040/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

OBJETO: locação do imóvel sito a Rua Aurélio José de Souza, nº 17, Bairro Centro, CEP 46.740-000, na Cidade de Boninal/BA, para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio do Municipio de Boninal – BA.

O MUNCIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, Boninal/BA, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, de um lado, e do outro, o Sr. **CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.223.278-29 e na C.I nº 244866600 SSP/BA, residente e domiciliado na PX Viz do vereador Nona no Povoado de são Domingos, Zona Rural do Município de Boninal/BA, doravante denominado LOCADOR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **locação do imóvel sito a Rua Aurélio José de Souza, nº 17, Bairro Centro, CEP 46.740-000, na Cidade de Boninal/BA, para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio do Municipio de Boninal – BA**, decorrente do Processo de Licitação nº. **050/2019** - INEXIGIBILIDADE nº **004/2019**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do Sr. **CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.223.278-29 e na C.I nº 244866600 SSP/BA, residente e domiciliado na PX Viz do vereador Nona no Povoado de são Domingos, Zona Rural do Município de Boninal/BA, **que originou no Contrato de Locação de Imóvel nº 040/2019.**

PARAGRADFO ÚNICO - Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 demais elementos constantes no **Contrato nº 040/2019** firmado pelo Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2019** mediante as condições ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Por força da presente rescisão. as partes dão como terminado contrato nº **010/2019**, de que trata Cláusula Primeira. nada mas tendo reclamar qualquer titulo em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Nº de autenticação: 44BB1BB785-B6D522EA49-CAF57CA920-E76B880DFE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Boninal/BA, 23 de Julho de 2019

_____
MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

_____
CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS
Proprietário
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 44BB1BB785-B6D522EA49-CAF57CA920-E76B880DFE